



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco no uso de suas atribuições torna público o presente Edital de Condições Gerais que norteará o processo de inscrição e fases do Concurso Público de provas e prova de títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior ao tempo que torna sem efeito o Edital Geral de Concurso publicado no DOU do dia 08/10/2018 e suas retificações para os casos não abrangidos no item 11.21. Este Edital de Condições Gerais será regido pelos seguintes instrumentos normativos: Edital Específico (publicado na página da UFRPE) e suas retificações, Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014; Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018; Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012; Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014 e Decreto 9.269 de 24 de janeiro de 2018; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018; Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 41 – STF de 20 de abril de 2017, publicada no DOU em 07 de maio, de 2017; Portaria MEC nº. 243, de 03 de março de 2011; Portaria Interministerial de nº 316, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 19 de outubro de 2017; Portaria Normativa MPOG/SGP nº 4 de 6 de abril de 2018, além de todas as retificações que se fizerem necessárias a este Edital de Condições Gerais.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Os concursos para Professor do Magistério Superior da UFRPE serão regidos por este Edital e pelos Editais Específicos disponíveis na íntegra no site www.concurso.ufrpe.br. Os editais têm por objetivo a organização do processo para o provimento de cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior, distribuídos por Unidade de lotação, área(s)e/ou subárea(s), regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo de acordo com os Editais Específicos a serem publicados conforme o caso.

1.2 - Os trâmites relativos ao certame serão coordenados pela Comissão Permanente de Concurso Docente (CPCD).

1.3 – Fica estabelecido o site www.concurso.ufrpe.br como veículo oficial em que o(a) candidato(a) deverá observar atentamente os Editais, seus anexos, avisos e retificações, as fases dos concursos bem como seus resultados.

1.4 - Autorizado pelo Decreto 6.944/2009, a Nota Final do concurso, para os(as) candidatos(as) não eliminados(as), será a média ponderada das notas das fases conforme descrito no item 8 deste Edital de Condições Gerais.

1.5 - Haverá 20% (vinte por cento) de vagas reservadas para Pessoas declaradas Pretas ou Pardas (PPP) na forma da Lei nº 12.990/2014.

1.6 - Haverá 5% (cinco por cento) de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD) conforme Artigo 5º, § 2º da Lei 8.112/1990 e Art. 1º, § 4º incisos I e II do Decreto nº 9.508/2018 na totalidade das vagas do Edital Específico.

1.7 – Para atendimento às cotas nas formas da Lei 12.990/2014 e do Decreto nº 9.508/2018, haverá chamada pública para sorteio das vagas que serão ocupadas pelas cotas através do site www.concurso.ufrpe.br.

1.8 - Tendo em vista os itens 1.5 e 1.6, será considerado o argumento de classificação (nota final) para ordem de preferência na ocupação das vagas que venham a surgir.

1.9 - As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público correrão à custa do(a) candidato(a), que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

2. DO CARGO

2.1 - Professor da Carreira de Magistério Superior.

2.1.1 - Principais atividades: exercer a docência de nível superior, considerando as áreas e subáreas do concurso conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, para atuar em disciplinas obrigatórias, eletivas e/ou optativas além daquelas correspondentes ao objeto do concurso, conforme necessidade dos cursos de graduação nos diferentes turnos de funcionamento dos Departamentos e Unidades Acadêmicas; participar das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

2.1.2 - O Edital Específico conterá informações relativas ao período de inscrição, ao valor da remuneração correspondente à classe conforme lei específica, ao perfil da formação exigida e ao regime de trabalho para cada perfil.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÃO, RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ATENDIMENTO ESPECIAL, COTA RACIAL E CADASTRO DE RESERVA

3.1 - A inscrição do(a) candidato(a) será realizada exclusivamente via internet e implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital de Condições Gerais, no Edital Específico, Avisos, Retificações e Normas Complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público de Provas e Provas de Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior na UFRPE.

3.1.1 - O(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital Específico.

3.1.2 - Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física - CPF (exceto estrangeiro), documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) válido e deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.1.3 - Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, ou Comando Militar, ou Instituto de Identificação, ou Corpo de Bombeiros Militares ou por órgão fiscalizador (Ordem, Conselho etc.), ou passaporte, ou certificado de Reservista, ou carteiras funcionais do Ministério Público, ou carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou carteira Nacional de Habilitação.

3.1.3.1 - Quaisquer dos documentos citados no subitem 3.1.3 devem conter foto e, em todos os casos, o documento deverá obedecer ao prazo de validade e estar legível e não estar danificado.

3.2 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar sua opção ao cargo, observado o disposto no Quadro de Vagas publicado no Edital Específico.

3.3 - A Comissão Permanente de Concurso Docente não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 - Inscrições cujos pagamentos forem efetuados após data e horários estabelecidos no Edital Específico não serão acatadas.

3.5 - O(a) candidato(a) deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento para necessidade de eventual comprovação.

3.6 - O(a) candidato(a) inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.

3.7 - Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.8 – A UFRPE não se responsabilizará por choque de Cronograma de realização de concurso em decorrência de inscrição em mais de uma vaga por edital.

3.9 - Caso o(a) candidato(a) efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma vaga, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

3.10 - A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comissão Permanente de Concurso Docente, do pagamento efetuado e preenchimento correto do formulário de inscrição conforme item 3.13.

3.11 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração. O valor correspondente a outras inscrições não será devolvido.

3.12 - Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.13 - O(a) candidato(a) deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário de inscrição, informando o nome completo sem abreviatura, o endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal - CEP, o documento de identificação (conforme subitem 3.1.3 deste Edital de Condições Gerais) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF exceto estrangeiro).

3.14 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações pessoais, tendo 48h após a publicação da validação das inscrições para efetuar retificações.

3.14.1 - As retificações de que trata o item 3.14 devem ser requeridas através de e-mail à Comissão Permanente de Concurso Docente pelo endereço: docente.concurso@ufrpe.br.

3.14.2 – Haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) num percentual de 5% (cinco por cento) nos termos do Art. 1º, parágrafo 4º inciso I do Decreto 9508 de 2018 assim como para atendimento à Lei nº 12.990/2014 para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), num percentual de 20% (vinte por cento).

3.14.3 - A publicação do Resultado Final do concurso será realizada em três listas: uma com a pontuação dos(as) candidatos(as) para a Ampla Concorrência (AC), outra com a pontuação da Pessoa com Deficiência (PCD) e outra com a pontuação da Pessoa Preta ou Parda (PPP).

3.14.4 – O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas será aplicado sobre a totalidade das vagas do concurso e sua definição se dará da seguinte forma: a) reserva automática por especialidade, nos casos em que o seu respectivo quantitativo de vagas atender aos percentuais definidos em lei; b) por sorteio, nos demais casos, por meio de chamada pública disponibilizada na página www.concurso.ufrpe.br.

3.14.5 – Para atendimento ao Decreto 9508/2018 e à Lei nº 12.990/2014, haverá divulgação de três listas ao final de cada Fase do concurso.

3.15 – Das inscrições e vagas para Pessoas Com Deficiência (PCD)

3.15.1 - O(a) candidato(a) que se julgar amparado pelo Decreto nº 3298/1999 de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5296/2004 e no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por cento) às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), indicando essa opção no ato da inscrição do concurso. Após a inscrição no site, o(a) candidato(a) deverá enviar o "Formulário de Atendimento Especializado" disponibilizado em www.concurso.ufrpe.br, via SEDEX, juntamente com o Atestado Médico, descrevendo seu enquadramento conforme expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doenças (CID) para: Comissão Permanente de Concursos Docente (CPCD) - UFRPE - Prédio da Reitoria - Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife-PE somente até o último dia de inscrição constante no Edital Específico.

3.15.1.1 - Na hipótese de o percentual a que se refere 3.15.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.15.2 – Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.15.2.1 - É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto na legislação pertinente.

3.15.3 - Para concorrer às vagas reservadas, a Pessoa com Deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (Art. 40 §1º e §2º do Decreto nº 3.298/1999), conforme descrito em 3.15.1.

3.15.3.1 - Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinados cargos/lotações, tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes, de acordo com os quantitativos descritos no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009.

3.15.3.2 - Para vagas contempladas por sorteio, que oferecerem vagas para PCD para provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

3.15.4 - Diante do princípio da razoabilidade, em caso de surgimento de mais vagas para os cargos do concurso, durante a validade do certame, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) referido no item 1.6.

3.15.5 - Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, serão deduzidas aquelas de reserva automática, sorteando-se, em seguida, as vagas restantes, de modo que será possível determinar, por critério impessoal e objetivo, para quais áreas/matérias serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva dentre as não contemplados pela reserva automática.

3.15.6 - O cumprimento da reserva legal para pessoas com deficiência para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por esse edital dar-se-á conforme classificação final.

3.15.7 - Quando **HOUVER** vaga reservada para PCD, definida **PELO SORTEIO**, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos(as) com deficiência será convocado(a) para ocupar a vaga prevista no Quadro de Vagas do Edital Específico, enquanto os demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as), no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado(a) na lista geral de ampla concorrência.

3.15.8 - Quando **HOUVER** vaga reservada para PCD, **PELA RESERVA AUTOMÁTICA**, conforme Quadro de Vagas, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e, assim sucessivamente exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.

3.15.9 - Quando **NÃO HOUVER** vaga reservada para PCD, e observado o item 3.15.3.1, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo, que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Quadro de Vagas do Edital Específico, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as), serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.

3.15.10 - Os(as) candidatos(as) com deficiência, aprovados(as) no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral.

3.15.11 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada à PCD, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.

3.15.12 - As Pessoas com Deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida, à data, ao local e à hora de realização das provas e a todas as demais normas de regência do concurso público.

3.15.13 – Na hipótese de aprovação e classificação de candidato(a) com deficiência, este(a) deverá submeter-se à Perícia Médica promovida por junta Médica da UFRPE, à qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

3.15.14 - O(a) candidato(a) classificado(a) conforme subitem 3.15.1 será convocado(a) antes da posse a comparecer à Perícia Médica, no Departamento de Qualidade de Vida da UFRPE, munido(a) de laudo médico original (ou cópia autenticada), emitido nos últimos noventa dias, atestando o tipo, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência.

3.15.14.1 – A Perícia Médica verificará a situação do(a) candidato(a) como deficiente, nos termos do Artigo 5º do Decreto nº 9.508 de 24/09/2018, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.

3.15.14.2 - A Perícia Médica emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo; II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

3.15.15 – A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PCD.

3.15.15.1 – O(a) candidato(a) que perder o direito à vaga reservada para deficientes figurará na lista de classificação geral do cargo ao qual concorre.

3.15.16 – No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3.15.17 - Após a investidura no cargo pela Pessoa com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à remoção, à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

3.15.18 - Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.

3.15.19 - O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição no concurso público conforme item 3.15.1, em prazo determinado em Edital Específico, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

3.15.20 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa de um especialista da área sobre a deficiência acompanhada de laudo médico original (ou cópia autenticada em cartório) que ateste os impedimentos apresentados por cada candidato.

3.15.21 – As fases do concurso público em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em Edital Específico.

3.16 - Das Condições Especiais

3.16.1 – A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida, obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.16.2 - Pessoas com Deficiência devem solicitar, no período de inscrição, apoio e recurso, observando o item 3.15.

3.16.3 – A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período de inscrição.

3.16.4 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante para ficar com a criança, em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança. Caso contrário, não será possível a realização da prova.

3.17 – Das Cotas Raciais e Procedimentos de Heteroidentificação

3.17.1 - O(a) candidato(a) que se julgar amparado pela Lei 12.990/2014 poderá concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), conforme item 1.5, fazendo sua opção no ato da inscrição no concurso. O(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br o Requerimento de Reserva de Cotas, documento disponível em www.concurso.ufrpe.br, até o último dia de inscrição constante no Edital Específico.

3.17.2 - Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei 12.990/2014 aqueles que se autodeclararem Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.17.2.1 - Na hipótese de declaração falsa, constatada através de Comissão de Heteroidentificação Racial, conforme Portaria Normativa Nº 4 de 06 de abril de 2018, o(a) candidato(a) será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.17.3 A reserva de vaga automática será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

3.17.4 – Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

3.17.5 - Será possível efetuar inscrição para concorrer na reserva para candidatos(as) autodeclarados(as) PPP ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva.

3.17.6 - Para as áreas que oferecerem vagas reservadas a autodeclarados(as) PPP para provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

3.17.7 - Para as áreas que **NÃO** oferecerem vagas reservadas a autodeclarados(a) PPP para provimento imediato, será homologado até o(a) quinto(a) candidato(a) melhor classificado(a) para formação do cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

3.17.8 - Quando da aplicação do percentual disposto no subitem 1.5 resultar quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.17.9 - Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos(as) PPP, serão deduzidas aquelas de reserva automática, sorteando-se, em seguida, as vagas restantes, de modo que será possível determinar, por critério impessoal e objetivo, para quais áreas/matérias serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva dentre as não contemplados pela reserva automática.

3.17.10 - Por meio de Edital publicado em DOU, será realizado Sorteio Público das vagas a serem ocupadas pela reserva legal das vagas estabelecidas em Edital Específico.

3.17.11 - O cumprimento da reserva legal para candidatos(as) declarados(as) PPP para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por esse edital dar-se-á conforme subitens 3.17.14.

3.17.12 - Quando **HOUVER** vaga reservada para negros, **PELO SORTEIO**, conforme Quadro de Vagas presente no Edital Específico, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a vaga prevista no Edital Específico, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 8ª

(oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

3.17.13 - Quando **HOUVER** vaga reservada para negros, **PELA RESERVA AUTOMÁTICA**, conforme Edital Específico, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

3.17.14 - Quando **NÃO HOUVER** vaga reservada para negros, conforme Edital Específico, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Anexo I deste Edital, enquanto os demais candidatos negros classificados, serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

3.17.15 - A Comissão de Heteroidentificação Racial avaliará a condição de participante às vagas reservadas por meio de análise do fenótipo do(a) candidato(a), através de entrevista presencial que será filmada.

3.17.16 – Os(as) candidatos(as) Pretos(as) ou Pardos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.17.17 – Em caso de desistência de candidato(a) Preto(a) ou Pardo(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) Preto ou Pardo posteriormente classificado.

3.17.17.1 – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) Preto(as) ou Pardo(as) aprovados(as) suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

3.17.18 – Na hipótese de surgimento de vagas ou de sua criação durante o prazo de validade do concurso, o preenchimento de todas as vagas reservadas para as cotas observará a publicação das listas de AC, PPP e PCD.

3.17.19 – A autodeclaração terá validade somente para cada Edital Específico.

3.17.20 – O(a) candidato(a) poderá se abster de atender à convocação de verificação de fenótipo, por meio de declaração devidamente assinada e endereçada à Comissão de Concurso em período estabelecido em Cronograma, desistindo de concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas (PPP).

3.17.21 – Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) serão convocados para verificação da veracidade de sua declaração, conforme publicação em Cronograma, por uma comissão específica instituída para este fim, conforme orientação normativa nº. 4 de 6 de abril de 2018, do MPOG.

3.17.22 - A comissão de verificação da veracidade da autodeclaração avaliará a condição de participante às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) por meio da análise do fenótipo do candidato, através de entrevista presencial que será filmada.

3.17.23 – Os nomes dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação serão disponibilizados na página de concurso docente da UFRPE.

3.17.24 – A eliminação do candidato à condição de Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) ocorrerá quando atender a pelo menos um dos itens abaixo: a) pela maioria de seus membros, a comissão emitir parecer que o candidato não atende aos requisitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que define a raça negra; b) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; c) prestar declaração falsa; d) se recusar a ser filmado.

3.17.25 - A eliminação, sob qualquer hipótese, retira o(a) candidato(a) do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e/ou vaga para Pessoa com Deficiência, e independente de alegação de boa-fé.

3.17.26 - A eliminação do(a) candidato(a) não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

3.17.27 - O não enquadramento do candidato à condição de Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrava nos quesitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE que definem a raça negra.

3.17.28 - A decisão da Comissão de Verificação quanto à permanência do(a) candidato(a) no concurso concorrendo às vagas reservadas não garante que o(a) candidato(a) permaneça no concurso posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração. Em caso de constatação de falsidade ideológica, o candidato ficará sujeito às sanções prescritas no código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

3.17.29 - O resultado da avaliação pela comissão de verificação da veracidade da autodeclaração de PPP será publicado no dia especificado no site dos concursos.

3.17.30 - Os(as) candidatos(as) PPP classificados(as) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas, a eles reservadas, que vierem a surgir.

3.17.31 - Os(as) candidatos(as) PPP poderão optar por concorrer às vagas que surgirem para as Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso, quando convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

3.17.32 - Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a candidatos(as) PPP.

3.17.33 - No caso do(a) candidato(a) PPP classificado(a), tanto na condição de PPP quanto na de PCD, for convocado(a) primeiramente para o provimento de vaga que venha a surgir destinada a candidato(a) PPP, ou optar por esta na hipótese do subitem 3.17.31, fará jus aos mesmos direitos e benefícios despendidos a servidor(a) com deficiência.

3.17.34 - Na hipótese de não haver candidatos(as) PPP aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para concorrência geral e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação no concurso.

3.17.35 - A relação preliminar dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no site dos concursos.

3.17.36 - O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no site dos concursos e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

3.17.37 - A relação final dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam PPP, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no site dos concursos.

3.18 – Do Cadastro de Reserva

3.18.1 - O cadastro de reserva será aplicado conforme aprovação de candidatos nos termos do Anexo II do Decreto 6944/2009.

3.18.1.1 - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) de que trata o Anexo II do Decreto 6944/2009 serão aqueles(as) que, aprovados(as) com nota mínima 7,0 (sete), conforme oferta de vagas, ficarem entre o quantitativo autorizado nesse Anexo. Em sendo apenas 1 (uma) vaga, haverá 1 um(a) classificado(a) e 4 (quatro) candidatos(as) aprovados(as) e assim por diante conforme constante no Anexo II. O(a) candidato(a) com maior nota será aquele(a) classificado(a) e os quatro demais constarão do cadastro de reserva desde que tenham atingido média mínima.

4 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA ISENÇÃO

4.1 - A inscrição para professor efetivo da Carreira de Magistério Superior será realizada, exclusivamente, via internet, no período, local e horário dispostos no Edital Específico, observando o horário local de Recife. Para isso, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos: a) acessar a página www.concurso.ufrpe.br onde se encontram disponíveis o Edital de Condições Gerais, o Edital Específico e o Formulário de Inscrição; b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele; c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição; d) imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União - para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e) efetuar o pagamento da taxa no valor correspondente ao cargo, no período disposto no local indicado na GRU.

4.2 - Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período indicado no Edital Específico.

4.2.1 - O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

4.2.2 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), a GRU deverá ser paga antecipadamente.

4.2.3 - O(a) candidato(a) deverá guardar consigo o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

4.2.4 - A relação com as inscrições validadas será divulgada na página www.concurso.ufrpe.br no período indicado no Edital Específico do concurso.

4.2.5 - O(a) candidato(a) cuja inscrição não estiver validada terá o período de 48h para recorrer, encaminhando recurso administrativo à Comissão Permanente de Concursos através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br. Caso o motivo da não validação seja a não comprovação de pagamento, o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópia do comprovante de pagamento digitalizado para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br a fim que seja providenciada sua validação. À não validação por preenchimento em desacordo com os subitens 3.13.e 3.14, cabe recurso até o prazo de 48h a partir da data da publicação das inscrições validadas.

4.2.6 - Na hipótese de não haver inscritos no perfil indicado, o período para as inscrições ficará prorrogado, em novo período, por mais 15 (quinze) dias consecutivos, alterando-se o perfil ou permanecendo o mesmo conforme o caso.

4.2.7 - Não havendo aprovados, poderá ser publicado novo Edital Específico para novas inscrições, podendo ser alterado o perfil, a(s) área(s) e/ ou a(s) subárea(s).

4.3 – Da taxa de inscrição e da isenção

4.3.1 - O valor referente à taxa de inscrição estará disponível no Edital Específico.

4.4 - Os(as) candidatos(as) amparados pelo Decreto nº 6593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso.

4.4.1 - Para usufruir tal direito, o(a) candidato(a) deverá realizar a sua inscrição no período determinado no Edital Específico, observando os seguintes passos: a) acessar a página www.concurso.ufrpe.br, fazer sua inscrição integralmente conforme dados do formulário eletrônico; b) declarar no próprio formulário

letrônico que atende às condições estabelecidas no item 4.4 deste Edital de Condições Gerais; d) enviar o formulário eletronicamente e imprimir o comprovante de inscrição; e) após os passos anteriores, o(a) candidato(a) deve enviar, dentro do prazo determinado no Edital Específico, para o endereço eletrônico docente.concurso@ufrpe.br, as seguintes informações: i. nome completo sem abreviaturas; ii. número de inscrição no concurso; iii. número do CPF; iv. número do NIS; v. data de nascimento; vi. sexo; vii. número do RG com o órgão expedidor; viii. data de expedição do RG e ix. nome da mãe completo sem abreviaturas.

4.4.2 – As informações prestadas no que se refere à isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.4.3 - Para o(a) candidato(a) isento, será validada apenas a última inscrição realizada.

4.4.4 - Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do(a) candidato(a) que: a) emitir informações inverídicas e/ou omiti-las; b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Edital Específico; d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado; e) deixar de informar NIS (Número de Identificação Social) válido do(a) candidato(a).

4.4.5 - As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas na página www.concurso.ufrpe.br, no prazo determinado no Edital Específico.

4.4.6 - O(a) candidato(a) terá 48 horas, após a divulgação do resultado, para recorrer caso a solicitação de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferida. Assim, deve enviar à Comissão Permanente de Concursos Docente, para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br, cópia escaneada do Requerimento de Isenção, presente à página do concurso (www.concurso.ufrpe.br) e do comprovante de participação no CadÚnico, para que seja providenciada a apreciação do mesmo pela referida Comissão.

4.4.7.1 - O(a) candidato(a) cuja solicitação for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período determinado no Edital Específico, em conformidade com o prazo.

4.5. Os(as) candidatos(as) que se julgarem amparados(as) pela Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018 têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso.

4.5.1 - Para usufruir tal direito, o(a) candidato(a) deverá realizar a sua inscrição no período determinado no Edital Específico, observando os seguintes passos:

a) acessar a página www.concurso.ufrpe.br, fazer sua inscrição integralmente conforme dados do formulário eletrônico;

b) enviar o formulário eletronicamente e imprimir o comprovante de inscrição;

c) após os passos anteriores, o(a) candidato(a) deve enviar, dentro do prazo determinado no Edital Específico, para o endereço eletrônico docente.concurso@ufrpe.br, Requerimento de Isenção para Doadores de Medula Óssea.

4.5.2 - As informações prestadas no que se refere à isenção são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas da Lei 13.656 de 30 de abril de 2018 conforme Art. 2º: sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a: I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação, aplicando-se, ainda, o disposto no, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.5.3 - Além do Requerimento devidamente preenchido, o candidato deve escanear e enviar para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br os seguintes documentos:

a) documento de identificação;

- b) Carteira de Doador de Medula Óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) conforme PORTARIA Nº 2.600, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009, e entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
- c) declaração emitida pela entidade receptora da doação com expressa data da doação e dados do candidato doador.

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1 - Para a investidura no cargo, o(a) candidato(a) deverá:

- a) se for de nacionalidade brasileira, estar em situação regular com as obrigações eleitorais;
- b) quando do sexo masculino, deve estar em situação regular com o Serviço Militar Obrigatório;
- c) se possuir Nacionalidade Portuguesa, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, deve ter reconhecido o gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
- d) se for de outra nacionalidade, deve possuir Visto Permanente no Brasil, caso contrário, o(a) candidato(a) terá prazo de 12 meses para providenciar tal documento;
- e) o(a) candidato(a) estrangeiro(a) aprovado(a) obrigatoriamente deverá ter fluência na língua portuguesa;
- f) ter o nível de formação exigido para o cargo, conforme indicado no Edital Específico;
- g) ter perfil compatível com o exigido no Quadro de Vagas;
- h) estar apto(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo;
- i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

6 – DAS FASES E DAS PROVAS

6.1 - O concurso será realizado em cinco fases, sendo quatro Fases Eliminatórias: I - Compatibilidade de Perfil; II – Prova Escrita; III - Prova Didática; IV - Defesa de Plano de Atividades; e uma classificatória: V - Prova de Títulos.

6.1.1 - As provas para cargos da Carreira do Magistério Superior serão compostas pelas Fases II, III, IV e V com os seguintes pesos: Prova Escrita: peso 3,0 (três); Prova Didática: peso 4,0 (quatro); Prova de Defesa Pública do Plano de Atividades (Ensino, Pesquisa e Extensão): peso 1,0 (um); Prova de Títulos: peso 2,0 (dois).

6.1.2 - A nota mínima para aprovação em cada fase eliminatória será 7,0 (sete).

6.1.3 - Cada uma das três listas para Ampla Concorrência (AC), Pessoa com Deficiência (PCD) e Pessoa Preta ou Parda (PPP) conterà os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Fase II os(as) quais seguirão para a Fase III, correspondente à Prova à Prova Didática, no quantitativo de duas vezes o número de vagas ofertadas, acrescido de seis.

6.2 – FASE I: Compatibilidade do Perfil e Banca Avaliadora de Perfil

6.2.1 - O(a) candidato(a) com inscrição validada, no período definido pelo Edital Específico, deverá entregar na Secretaria da Unidade Acadêmica ou Departamento Acadêmico, conforme endereços dispostos no Edital Específico, em envelope lacrado, cópias de documentos que comprovem a Compatibilidade do Perfil referente à(s) área(s)/subáreas à(s) qual(is) está concorrendo.

6.2.2 - As cópias a que se refere o item 6.2.1 devem estar autenticadas ou acompanhadas da declaração de Veracidade (conforme modelo disposto na página www.concurso.ufrpe.br) e em ambos os casos, os envelopes deverão estar lacrados.

6.2.3 - O(a) candidato(a) poderá optar por encaminhar as cópias dos referidos documentos autenticados ou acompanhadas da declaração de Veracidade (conforme modelo disposto na página

www.concurso.ufrpe.br) via serviço SEDEX para os endereços dispostos no Edital Específico, conforme o caso, de acordo com o local de oferta da vaga.

6.2.4 - No caso de não autenticação das cópias e identificada a ausência da declaração de Veracidade, a documentação não será analisada, tendo como consequência a eliminação do(a) candidato(a).

6.2.5 - A Compatibilidade de Perfil é de caráter eliminatório. Nessa fase, o(a) candidato(a) deverá comprovar que possui a combinação do perfil exigida conforme Quadro de Vagas presente no Edital Específico.

6.2.5.1 – A comprovação de Compatibilidade de Perfil se dará mediante entrega de cópia de documento que comprove expressamente a combinação exigida do(a) candidato(a) no Quadro de Vagas.

6.2.5.2 - Sendo os perfis constituídos a partir da formação acadêmica, as cópias de documentos para efeito de comprovação da combinação de perfil podem ser: a) Certificado de Graduação e/ou Mestrado e/ou Doutorado conforme exigência para a vaga emitido pela Instituição;

b) ou diploma de Graduação e/ou Mestrado e/ou Doutorado conforme exigência para a vaga emitido pela Instituição.

6.2.5.3 - Caso o(a) candidato(a) ainda não possua algum dos documentos acima, poderá apresentar como documento para essa fase, declaração expedida pela Instituição de Ensino de origem do(a) candidato(a), conforme o caso, devendo constar expressamente na declaração a data da conclusão ou provável conclusão e o cumprimento integral das exigências para tal.

6.2.6 - Será eliminado(a) nesta fase o(a) candidato(a) que não apresentar documentação que comprove o perfil exigido e/ou que não atenda ao perfil exigido no Edital Específico.

6.2.7 A Banca de Avaliação, formada especialmente para fins de avaliação da Compatibilidade dos Perfis dos(as) candidatos(as), será constituída por, no mínimo, três docentes de Instituição de Ensino Superior com formação na área do concurso.

6.2.8 - O prazo para avaliação, assim como para divulgação dos resultados da avaliação de Compatibilidade do Perfil, estará disponível no Cronograma do Edital Específico.

6.2.9 - O(a) candidato(a) cujo perfil for indeferido terá 24h, após a divulgação do resultado, para interposição de recurso que deve ser feito através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Concurso Docente conforme modelo disponível na página do concurso: www.concurso.ufrpe.br. Esse procedimento deverá ser realizado via e-mail docente.concurso@ufrpe.br, através de Requerimento de Recurso de Compatibilidade de Perfil, que deverá estar assinado e deverá ser escaneado e enviado ao e-mail acima.

6.2.10 - As cópias dos documentos comprobatórios do perfil, enviadas via SEDEX, serão conferidas com os originais por ocasião da entrega dos documentos que compõem o Currículo Lattes para a Fase de Prova de Títulos.

6.2.11- O Resultado Final da Compatibilidade de Perfil será divulgado na página www.concurso.ufrpe.br.

6.3 – FASE II: Prova Escrita. Procedimentos e Critérios de Avaliação da Prova Escrita

6.3.1 - Desta fase, participarão os(as) candidatos(as) que foram classificados(as) na fase de Compatibilidade de Perfil.

6.3.2 - A prova escrita tem caráter eliminatório e somente os(as) candidatos(as) que obtiverem média dos três avaliadores igual ou superior a 7,0 (sete) poderão participar da Fase da Prova Didática.

6.3.3 - O(a) candidato(a) aprovado(a) na fase de Compatibilidade de Perfil deverá se apresentar ao local da Prova Escrita, portando documento de identificação válido, em horário constante no Cronograma divulgado na página do concurso: www.concurso.ufrpe.br.

6.3.4 - Fechados os locais de acesso à prova conforme o Cronograma do certame, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento válido para realização da prova, conforme item 3.1.3.

6.3.4.1 - O(a) candidato(a) assinará uma lista de presença e receberá do secretário do concurso um código aleatório para identificação da prova escrita. Os(as) candidatos(as) deverão assinar ata de presença e fazer o registro do código na lista de presença.

6.3.4.2 - Sob hipótese alguma o(a) candidato(a) deverá identificar sua prova escrita com nome ou CPF. Tal identificação somente será feita pelo código recebido.

6.3.4.3 - A lista com os códigos da prova escrita, juntamente com os respectivos nomes dos(as) candidatos(as), será colocada em envelope que deverá ser lacrado e ficará em poder da secretaria do Concurso, caso não haja um servidor para secretariar o concurso, caberá à Comissão Permanente de Concurso a guarda do envelope com os códigos para fins de publicação do resultado final.

6.3.4.4 - Em hipótese alguma, o código de identificação da prova escrita poderá ser entregue pela Banca Examinadora do Concurso.

6.3.4.5 - A responsabilidade de anotação do código na prova é inteiramente do(a) candidato(a), devendo este ficar atento ao registro do mesmo no papel de prova.

6.3.4.6 - Ao término da prova, o(a) candidato(a) colocará a mesma em envelope que será lacrado, devendo o(a) candidato(a) também anotar no mesmo, o código recebido.

6.4 – Sorteio do Ponto para Prova Escrita

6.4.1 - O texto a ser desenvolvido na Prova Escrita se dará por meio de sorteio de um dos Pontos do Programa divulgado previamente na página do concurso em www.concurso.ufrpe.br.

6.4.2 - Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao sorteio ou não realizar a prova escrita;

6.4.3 - O ponto sorteado para a prova escrita não voltará a compor o sorteio para a fase da Prova Didática.

6.4.4 - Para a realização do sorteio do ponto e realização da prova escrita, o(a) candidato(a) deverá portar apenas caneta e não deverá portar celular, *smartwatch*, materiais de qualquer tipo ou fazer qualquer tipo de consulta a materiais ao acessar a sala de realização da prova.

6.4.5. Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao sorteio ou obtiver média menor que 7,0 (sete) nesta fase.

6.5 Critérios de Avaliação da Prova Escrita, dos Recursos e das Aprovações

6.5.1 - A Prova Escrita terá duração de 4h (quatro) após a realização do sorteio do ponto.

6.5.2 - Na Prova Escrita, a Banca Examinadora avaliará o texto escrito pelo(a) candidato(a), pontuando-o conforme o conhecimento e o desenvolvimento do tema concernente à: a) capacidade de análise, crítica e contextualização do conteúdo, com pontuação máxima 3,0 (três); b) complexidade e acuidade dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco); c) articulação e contextualização dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação máxima 2,0 (dois); d) clareza no desenvolvimento das ideias e conceitos, com pontuação máxima 1,5 (um vírgula cinco); e) Correção linguística, com pontuação máxima 1,0 (um).

6.5.3 – No momento da divulgação dos resultados da Prova Escrita, a Banca Examinadora divulgará, também, o espelho de avaliação da prova elaborado a partir do ponto sorteado.

6.5.4 - Os critérios de avaliação utilizados pela banca e anotados em formulário específico poderão ser solicitados pelo(a) candidato(a), conforme item 11.3.1.

6.5.5 – Os resultados da Prova Escrita serão divulgados expressamente com a nota e considerando o Código de Identificação recebido na hora da prova e anotado pelo(a) candidato(a) no formulário da prova.

6.5.6 - Os recursos para a prova deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Concurso Docente apenas por e-mail.

6.5.7 – Durante a realização das provas, não será permitido o uso de celular, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico, como também não será permitido nenhum tipo de consulta escrita ou oral.

- 6.5.8 - Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que obtiver média menor que 7,0 (sete) nesta fase.
- 6.5.9 - Constarão no resultado da prova escrita a nota e a seguinte nomenclatura: classificado(a)-aquele(a) que obtiver nota 7,0 (sete) ou acima de 7,0; reprovado, aquele candidato(a) que fez a prova, mas não obteve nota 7,0 (sete) ou aquele(a) candidato(a) que, mesmo tendo participado do sorteio, não fez a prova.

6.6 – FASE III: Prova Didática. Procedimentos e critérios de Avaliação da Prova Didática

- 6.6.1 A Prova Didática e sua realização será de caráter eliminatório.
- 6.6.2 - Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que obtiver média menor que 7,0 (sete) nesta fase.
- 6.6.3 - Os(as) candidatos(as) aptos para esta fase comparecerão ao local designado para sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática e para o sorteio do ponto que será objeto de avaliação da Prova Didática em data e horário indicados no Cronograma do certame.
- 6.6.4 Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao sorteio do Ponto do Programa para a Prova Didática ou aquele que não comparecer ao início da realização da Prova Didática conforme horário especificado no Cronograma do concurso.
- 6.6.5 - Os sorteios ocorrerão 24h (vinte e quatro horas) antes de cada turno de realização de provas.
- 6.6.6 - Uma vez sorteado o ponto, a prova se realizará 24h (vinte e quatro horas) depois.
- 6.6.7 - Se o número de candidatos submetido à Prova Didática for elevado, necessitando formar mais de um grupo e, conseqüentemente, houver mais de um turno para a realização da referida prova, o tema deverá ser único para cada turno de provas, considerando sempre todos os pontos em cada sorteio, exceto o ponto da Prova Escrita.
- 6.6.8 - Todos os(as) candidatos(as) sorteados(as) para um determinado turno deverão comparecer no início da primeira apresentação e deverão aguardar a sua vez de apresentação em espaço determinado pela banca, sem consulta a quaisquer materiais. Assim sendo, não será permitido o uso de celular, relógios, outros componentes eletrônicos ou ainda, livros e cadernos.
- 6.6.9 - A Prova Didática será realizada em sessão pública e gravada em áudio ou áudio/vídeo conforme o caso.
- 6.6.10 - O(a) candidato(a) deverá entregar, no início da aula, a cada membro da Banca Examinadora uma cópia do Plano de Aula sob pena de eliminação.
- 6.6.10.1 – Não serão oferecidos modelos para o Plano de Aula.
- 6.6.11 - O tempo de duração da aula será de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos. O(a) candidato(a) que não atender ao tempo ou ultrapassá-lo, após esse período, terá subtraído 0,5 (cinco décimos) da totalidade conforme letra "f" do item 6.6.13 da avaliação no que diz respeito à Adequação da Exposição ao Tempo Previsto, não sendo permitidas aulas com mais de 65 (sessenta e cinco) minutos.
- 6.6.12 - Não será permitida arguição por parte da banca durante a Prova Didática.
- 6.6.13 - Na Prova Didática, a Banca Examinadora avaliará e pontuará o(a) candidato(a) em conformidade com os critérios a seguir:
- Conhecimento e domínio do conteúdo do ponto sorteado, com pontuação máxima 3,0 (três);
 - Capacidade adequada de expor ideias a respeito do ponto sorteado compatível com ensino de graduação, com pontuação máxima 2,0 (dois);
 - Atualização do conhecimento científico, com pontuação máxima 1,5 (um vírgula cinco);
 - Metodologia objetiva e uso de recurso didático, com pontuação máxima 1,5 (um vírgula cinco);
 - Coerência entre o Plano de Aula apresentado e o desenvolvimento da aula, com pontuação máxima 1,0 (um ponto);
 - Adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação máxima 1,0 (um).
- 6.6.14 - Somente poderá assistir à apresentação dos(as) demais candidatos(as) aquele(a) que já tiver realizado a prova.

6.6.15 - Os recursos didáticos que serão disponibilizados pela UFRPE serão quadro branco, marcador e apagador de quadro branco, não estando quaisquer servidores da UFRPE autorizados a ceder outros recursos.

6.6.16 - O(a) candidato(a) pode trazer seu próprio recurso didático, porém a UFRPE não se responsabilizará por problemas técnicos ou problemas de instalações do mesmo, o tempo de apresentação da aula será contado a partir do início da instalação dos equipamentos.

6.7 – FASE IV: Defesa Pública do Plano de Atividades (Ensino, Pesquisa e Extensão)

6.7.1 – A Defesa Pública do Plano de Atividades é de caráter eliminatório.

6.7.2 - A ordem de apresentação da Defesa do Plano de Atividades será por sorteio.

6.7.3 – Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não entregar Plano de Atividades ou não se apresentar para o sorteio da ordem de apresentação ou para a Defesa Pública.

6.7.4 – O Plano de Atividades consiste de um texto relevante, que não deverá exceder 15 páginas, impresso em frente e verso, que discorra sobre tema com proposta de execução compatível com o prazo do estágio probatório conforme a área/subárea a que o(a) candidato(a) esteja concorrendo, cujo cronograma de execução deverá ocorrer dentro do prazo de 03 anos, o que corresponde ao período probatório. O mesmo servirá de parâmetro de avaliação do profissional nesse período.

6.7.5 – Não serão fornecidos modelos para o Plano de Atividades.

6.7.6 – Cópias do Plano de Atividades deverão ser entregues em quatro vias, sendo uma para cada membro da Banca Examinadora e uma para composição de processo em caso de aprovação.

6.7.7 – A Defesa Pública do Plano de Atividades será realizada em sessão aberta e será gravada em áudio ou áudio/vídeo conforme o caso.

6.7.8 - Somente poderá assistir à apresentação de outro(a) candidato(a), aquele(a) que já tiver realizado a referida Fase.

6.7.9 – O(a) candidato(a) terá até 20 (vinte) minutos para fazer a Defesa Pública do Plano de Atividades e cada membro da Banca Examinadora terá até 10 (dez) minutos para arguir o(a) candidato(a) o(a) qual terá o mesmo tempo para resposta.

6.7.10 – Os seguintes critérios serão utilizados, pela Banca Examinadora, para avaliar e pontuar o Plano de Atividades:

- a) Relevância e aprofundamento dos temas da área do conhecimento objeto do certame, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco);
- b) Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão e clareza da contribuição social e acadêmica do Plano, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco);
- c) Pressupostos teóricos e metodológicos atuais e claros e discussão de resultados esperados, com pontuação máxima 2, (dois);
- d) Correção linguística e clareza na exposição de ideias, com pontuação máxima 2,0 (dois);
- e) Adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação máxima 1,0 (um).

6.8 – FASE V: Prova de Títulos e Entrega de Documentos

6.8.1 – A Prova de Títulos será classificatória.

6.8.2 - O(a) candidato(a) que não entregar a documentação descrita no item 6.8.4 para análise de Títulos terá pontuação 0 (zero) na Prova de Títulos.

6.8.3 - Para fins de julgamento da Prova de Títulos, serão examinados e pontuados os títulos devidamente comprovados, segundo os critérios discriminados no ANEXO I deste Edital.

6.8.4 - Quando do sorteio do ponto da Prova Didática, em horário previsto no Cronograma, o(a) candidato(a) classificado(a) entregará a(o) secretária(o) do referido concurso, mediante protocolo, cópias da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade ou do Documento de Identidade Profissional ou ainda do Passaporte, caso o(a) candidato(a) seja estrangeiro(a);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), exceto estrangeiro;
- c) Plano de Atividades em quatro vias impressas, frente e verso, que será avaliado a partir da exposição;
- d) Currículo em formato completo gerado na Plataforma *Lattes*-CNPq, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios conforme ANEXO I.

Parágrafo único: o(a) candidato(a) que deixar de entregar quaisquer dos documentos relacionados nos itens acima será automaticamente eliminado do certame.

6.8.5 - O(a) candidato(a), no momento da entrega das cópias dos documentos relacionados acima, assinará uma Declaração de Veracidade das mesmas. A Declaração de Veracidade é documento indispensável, constando modelo em www.docente.concurso.ufrpe.br.

7 - DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E DOS REQUISITOS ÉTICOS

7.1 – As provas Escrita, Didática, Defesa de Plano de Atividades e de Títulos serão avaliadas por uma Banca Examinadora constituída para estes fins.

7.2 – A Banca Examinadora será composta por 3 (três) docentes com formação na Área ou Subárea do concurso, que atuarão como membros e 2 (dois) docentes suplentes, sendo constituída a banca titular por dois docentes da UFRPE e um membro docente externo, pertencente a uma Instituição de Ensino Superior. A suplência será composta por um docente interno e um docente externo à UFRPE.

7.2.1 – Em casos excepcionais, a Banca Examinadora será constituída na sua totalidade ou por maioria de membros externos à UFRPE.

7.2.2 – Os membros da Banca Examinadora, titulares ou suplentes, deverão ser professores de Instituição de Ensino Superior, pertencer à mesma área de conhecimento da vaga a que se destina o concurso e deverão ter titulação igual ou superior à exigida no perfil.

7.2.3 – Professores aposentados internos ou externos à UFRPE poderão compor a Banca Examinadora.

7.2.4 – Docentes afastados oficialmente ou em gozo de férias não poderão compor Banca Examinadora.

7.2.5 - Nos casos em que houver candidatos inscritos, que já façam ou fizeram parte do corpo de servidores da UFRPE, a Banca Examinadora será formada por membros que não pertençam ao Departamento/Unidade de origem do referido(a) candidato(a).

7.2.6 – Serão computados como docentes da UFRPE todos aqueles independente de estarem lotados na Sede da UFRPE ou em Unidades Acadêmicas fora da Sede e deverão atender às exigências do item 7.2.2.

7.3 – Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão encaminhados pelo(a) Supervisor(a) de Área, ouvidos seus pares, ao(a) Diretor(a) do Departamento Acadêmico no caso da Sede Dois Irmãos. Em se tratando das Unidades Acadêmicas fora de Sede, os mesmos devem ser encaminhados ao Diretor Geral pelo(a) Coordenador(a) Geral dos Cursos de Graduação, ouvidos docentes da área ou subárea do referido concurso.

7.4 - Definida a composição da Banca Examinadora e emitida portaria pelo Departamento/Unidade Acadêmica, os nomes dos membros serão divulgados na página www.concurso.ufrpe.br e os(as) candidatos(as) que reconhecerem que há conflito de interesse na formação da Banca poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Concurso Docente através do e-mail: docente.concurso@ufrpe.br.

7.5 - A Banca Examinadora não poderá ser constituída por membros que tenham quaisquer das relações a seguir com algum candidato com inscrição validada: a. cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; b. tenha amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos(as) candidatos(as) ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; c. esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro; d. seja ou tenha sido sócio em atividade profissional nos últimos cinco anos; e. tenha desenvolvido atividades acadêmicas em conjunto: trabalhos, orientações ou projetos de pesquisa em coautoria.

7.6 – A Banca Examinadora não está autorizada a acrescentar fases ao certame.

8 - DA NOTA FINAL

8.1 – Os membros da Banca Examinadora avaliarão de forma independente cada prova, cuja nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro, exceto a Prova de Títulos que será pontuada de acordo com Anexo I deste Edital.

8.2 - As notas das provas deverão ser justificadas por escrito, em formulário específico, por cada examinador, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

8.3 - A Nota Final do Concurso se dará pela média ponderada das notas finais das provas, com precisão de duas casas decimais.

8.3.1 – Nota Final do Concurso para cargos da Carreira do Magistério Superior:

$$NotaFinaldoConcurso(NFC) = \frac{(3,0 \times PE) + (4,0 \times PD) + (1,0 \times PA) + (2,0 \times PT)}{10}$$

PE = Nota Final da Prova Escrita;

PD = Nota Final da Prova Didática;

PA = Nota Final da Prova de Defesa de Plano de Atividades;

PT = Nota Final da Prova de Títulos.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO DO CONCURSO E PRAZO DE VALIDADE

9.1 - A classificação dos(as) candidatos(as) far-se-á pela ordem decrescente da Nota Final do Concurso, conforme item 9.1.6.

9.1.1 - Os(as) candidatos(as) não classificados(as) no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados(as) no concurso público.

9.1.2 - O resultado será publicado no D.O.U. e divulgado na página www.concurso.ufrpe.br. O critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(a) candidato(a) mais idoso, nos termos do artigo 27, Parágrafo Único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e havendo coincidência de idade, o(a) candidato(a) casado(a) prefere ao(a) solteiro(a).

9.1.3 - A homologação do resultado será publicada em D.O.U. e constará da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no certame por ordem de classificação, de acordo com Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009.

9.1.3.1 - Nenhum dos(as) candidatos(as) empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

9.1.4 - Constarão no Resultado Final do concurso as seguintes denominações: a) classificado: aquele(a) candidato(a) que será nomeado(a) dentro do limite de vaga ofertada; b) aprovado(a): candidato(a) dentro do limite previsto no Anexo II, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, de acordo com o total de vagas ofertadas; c) reprovado(a) candidato que se enquadre no disposto do Artigo 16, parágrafo 1º, do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009.

9.1.5 - O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do resultado no D.O.U., podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Superior da UFRPE.

9.1.6 - Caso exista nova demanda da área e caso a UFRPE tenha código de vaga disponível e lastro no Banco de Professor Equivalente e, surgindo novas vagas, poderão ser nomeados(as) os(as) candidatos(as)

aprovados, obedecendo à ordem de classificação das três listas de AC, PPP e PCD desde que dentro do prazo de validade do concurso.

9.1.6.1 - Na hipótese de renúncia ou desistência expressa, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para a nomeação, ou, caso não venha a tomar posse dentro do prazo legal, e, ainda, quando houver vacância da vaga preenchida em razão deste concurso, a UFRPE poderá convocar os(as) candidatos(as) subsequentes, em estrita obediência à ordem de classificação.

9.1.6.2 - Caso não exista candidato aprovado, a UFRPE poderá aproveitar candidatos aprovados em outras IFES na mesma área ou em áreas afins, desde que atenda às seguintes condições: exista compatibilidade de perfil, o concurso em pauta esteja dentro do prazo de validade e a nota final de classificação seja superior ou igual a 7,0 (sete), além de atender à legislação que trata do assunto.

9.1.6.3 - A UFRPE poderá disponibilizar para outras IFES candidatos aprovados em concursos e não aproveitados por limitação de vagas, mediante solicitação das mesmas e concordância do(a) candidato(a). Liberado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente sua ordem de aprovação na UFRPE, devendo o mesmo declarar essa condição.

10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1 - A nomeação dos(as) candidatos(as), seja de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta ou Parda (PPP) ou Pessoa com Deficiência (PCD), aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos conforme a Lei n. 12.990/2014 e Decreto 3.298/1999.

10.2 - O(a) candidato(a) que vier a ser nomeado(a) e empossado(a) estará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, instituído pela Lei n. 8.112, de 11/12/1990, e alterações subsequentes, e pelas normas em vigor da UFRPE.

10.3 - O(a) candidato(a) empossado(a) ficará submetido(a) ao regime de trabalho para o qual concorreu nos termos do Edital Específico, podendo a jornada de trabalho ser cumprida nos turnos em que a Instituição mantiver atividades, observando a conveniência e o interesse da administração.

10.4 - A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e psicológica da UFRPE e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Pessoas com deficiência serão submetidas à avaliação da Junta Médica Oficial da UFRPE.

10.5 - No ato da posse, o(a) candidato(a) deverá declarar por escrito, e sob as penas da Lei, que não ocupa cargo público inacumulável, que não foi demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do Art. 137 da Lei nº 8.112/1990, e, quando se tratar de regime de dedicação exclusiva, que não exerce qualquer outro tipo de atividade profissional remunerada.

10.6 - No ato da posse, sob pena de desclassificação, o(a) candidato(a) deverá comprovar que atende integralmente os requisitos do cargo de docente para o qual concorreu, na classe e no nível determinados no Edital Específico, apresentando os documentos declarados no ato da inscrição, além dos documentos a serem exigidos pela UFRPE quando da convocação.

10.6.1 - No ato da posse, só serão aceitos diplomas de conclusão de curso.

10.7 – No ato da posse o(a) candidato(a) deverá entregar os exames a serem exigidos pela UFRPE quando da convocação.

10.8.5 - Somente serão aceitos os títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras reconhecidas, revalidados e traduzidos por tradutor juramentado os quais deverão ser apresentados em cópia autenticada por servidor do quadro da UFRPE ou em cartório. Os títulos em processo de revalidação terão até 12 (doze) meses para serem revalidados, sob pena de exoneração por descumprimento às normas editalícias.

10.8.6 - O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço no Departamento ou Unidade, enquanto estiver participando do Concurso e, após nomeado, na PROGEPE/UFRPE, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que vier a suportar em razão da não atualização do endereço.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - O(a) candidato(a) deverá observar, atentamente, as fases do concurso publicadas no Cronograma dos Editais Específicos e divulgações, retificações e avisos feitos na página www.concurso.ufrpe.br.
- 11.2 - Os critérios de avaliação utilizados pela banca e anotados em formulário específico, bem como a cópia e gravação das provas realizadas pelo candidato, poderão ser requeridos à Comissão Permanente de Concursos, através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br, no prazo estabelecido em edital específico.
- 11.3 Os recursos de cada fase do certame devem ser requeridos à Comissão Permanente de Concursos, através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br, observando os seguintes prazos, contados da data especificada em cronograma: a. Compatibilidade de Perfil (24h); b. Prova Escrita (48h); c. Prova Didática (24h); d) Defesa Pública do Plano de Atividades (24h); Prova de Títulos (24h);
- 11.4 - Cada recurso interposto terá prazo para análise e resposta por parte da banca definido pelo Edital Específico.
- 11.5 - Até o final do Estágio Probatório, o docente da carreira de Magistério Superior deverá apresentar Certificado de conclusão do Curso de Atualização Didático Pedagógica do Ensino Superior oferecido pela UFRPE/PREG/Coordenação de Apoio Pedagógico (CAP). Caso não participe do referido Curso, o docente sofrerá as sanções legais por descumprimento das normas previstas.
- 11.6 - No ato da posse, o(a) candidato(a) que vier a ocupar vaga nas Unidades Acadêmicas fora da Sede Dois irmãos, deverá apresentar comprovante de residência no Município em que está instalada a Unidade ou em localidade próxima e de fácil acesso, condição essa exigida durante todo o vínculo.
- 11.7 - O servidor que vier a ocupar o cargo objeto deste concurso só poderá ser redistribuído ou removido após 05 (cinco) anos de permanência no local de lotação. A solicitação fora deste prazo, que tenha como justificativa motivo de saúde do servidor ou parente em primeiro grau, será avaliada pela Instituição, após parecer conclusivo da Junta Médica da UFRPE.
- 11.8 - O referido concurso será regido pelo presente Edital de Condições Gerais, Editais Específicos e por suas publicações adicionais, considerando as atuais orientações.
- 11.9 - Os Anexos I, e II – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS – integram o presente Edital para todos os efeitos legais.
- 11.10 - É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar toda e qualquer retificação relativa ao Edital em pauta e ao Edital Específico, na página www.concurso.ufrpe.br e/ou no D.O.U.
- 11.11 - O não comparecimento do(a) candidato(a) a uma das fases do concurso, inclusive no momento do sorteio do ponto da prova Escrita e/ou Didática, sorteio e realização da Defesa Pública do Plano de Atividades, acarretará a eliminação do(a) mesmo(a).
- 11.12 - O Cronograma do concurso, assim como os Programas, serão divulgados na página www.concurso.ufrpe.br até 15 dias após encerradas as inscrições.
- 11.13 - O Cronograma estará sujeito a modificações, se necessário, e será publicado no site www.concurso.ufrpe.br.
- 11.14 - As provas serão realizadas de acordo com o local de oferta da vaga, em data, hora e local a serem divulgados por ocasião da divulgação do Cronograma disposto no Edital Específico.
- 11.15 - Os recursos didáticos que serão disponibilizados pela UFRPE serão quadro branco, marcador e apagador de quadro branco.
- 11.16 - O(a) candidato(a) pode trazer seu próprio recurso didático, porém a UFRPE não se responsabilizará por problemas técnicos ou instalações do mesmo.
- 11.17 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 11.18 - As provas Escrita, Didática e a Defesa Pública do Plano de Atividades serão realizadas em língua portuguesa.
- 11.18.1 – As provas para áreas de língua estrangeira ou Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) serão realizadas na língua objeto da vaga.

11.18.2 – Em relação à língua estrangeira, todas as etapas e todos os documentos, objetos de avaliação no certame, deverão estar e ser apresentados em língua estrangeira: Prova Escrita, Prova Didática, Plano de Aula e Plano de Atividades.

11.19 – Contatos ou informações deverão ser feitos através do e-mail: docente.concurso@ufrpe.br.

11.20 - Os casos omissos serão avaliados pela UFRPE, ouvidos os setores competentes.

11.21 – O presente Edital de Condições Gerais se aplica ao Edital 08/2018 e àqueles editais específicos publicados após esta edição.

Recife, 28 de março de 2019.

Maria José de Sena

Reitora

ANEXO I – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

GRUPO I- FORMAÇÃO ACADÊMICA			
(Máximo de pontos = 100,0)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
1.1 - Cursos de Formação Acadêmica obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado ou em processo de revalidação.	-	-	-
1.1.1- Graduação	-	-	-
1.1.1.1- Na área ou subárea do Concurso	10,0	1	
1.1.1.2- Em área correlata do Concurso	5,0	1	
1.1.2- Especialização	-	-	-
1.1.2.1- Na área ou subárea específica do Concurso	5,0	2	
1.1.2.2- Em área correlata do Concurso	2,5	1	
1.1.3- Mestrado	-	-	-
1.1.3.1- Na área ou subárea do Concurso	60,0	1	
1.1.3.2- Em área correlata do Concurso	30,0	1	
1.1.4- Doutorado	-	-	-
1.1.4.1- Na área ou subárea do Concurso	80,0	1	
1.1.4.2 Em área correlata do Concurso	40,0	1	
1.2-Pós-doutorado			
1.2.1- Na área ou subárea específica do Concurso	20,0	1	
1.2.2- Em área correlata do Concurso	10,0	1	
TOTAL			

GRUPO II- EXPERIÊNCIA DIDÁTICA			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
2.1- Tempo de exercício			
2.1.1 - Tempo de exercício no Magistério no Ensino Superior	-	-	-
2.1.1.1- Entre 1 a 2 anos	40,0	-	
2.1.1.2- Mais de 2 e até 5 anos	50,0	-	
2.1.1.3- Mais de 5 anos	60,0	-	
2.2- Tempo de exercício de Estágio de Docência no Ensino Superior ou Programa de Monitoria	-	-	-
2.2.1- Durante 1 semestre	15,0	-	
2.2.2- Mais de 1 semestre	30,0	-	
2.3- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Graduação e Pós-Graduação	10,0	5	

2.4- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Seleção para o Magistério Superior	10,0	5	
2.5- Orientação de Trabalhos Acadêmicos	-	-	-
2.5.1- Monografias, Iniciação Científica e Programa Especial de Treinamento	5,0	5	
2.5.2- Monografias de Especialização	7,0	5	
2.5.3- Dissertações de Mestrado	10,0	5	
2.5.4- Teses de Doutorado	15,0	5	
2.6- Cursos ministrados (Extensão, Capacitação ou equivalentes na área do concurso) Para cada 10 horas	1,5	100 horas	
	TOTAL		

GRUPO III- PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL			
(Máximo de pontos = 100)			
	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
3.1- Livros publicados	-	-	-
3.1.1- Com corpo editorial	-	-	-
3.1.1.1- Na área específica do concurso	-	-	-
3.1.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	40,0	2	
3.1.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.1.1.2- Em área correlata do Concurso	-	-	-
3.1.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.1.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.2- Capítulos de livros publicados	-	-	-
3.2.1- Com corpo editorial	-	-	-
3.2.1.1- Na área ou subárea do concurso	-	-	-
3.2.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	3	
3.2.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	2	
3.2.1.2- Em área ou subárea do concurso	-	-	-
3.2.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.2.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	2	
3.3- Trabalhos publicados em Revistas e/ou Periódicos de reconhecido valor científico ou cultural	-	-	-
3.3.1- Qualis A	-	-	-
3.3.1.1- Na área ou subárea específica do concurso	-	-	-
3.3.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	30,0	3	
3.3.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	15,0	3	
3.3.1.2- Em área ou subárea do concurso	-	-	-
3.3.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	25,0	3	
3.3.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	3	

3.3.2- Qualis B	-	-	-
3.3.2.1- Na área ou subárea específica do concurso	-	-	-
3.3.2.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	3	
3.3.2.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	3	
3.3.2.2- Em área correlata do Concurso	-	-	-
3.3.2.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
3.3.2.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.3- Qualis C	-	-	-
3.3.3.1- Na área ou subárea específica do concurso	-	-	-
3.3.3.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5	3	
3.3.3.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	3,75	3	
3.3.3.2- Em área correlata do Concurso	-	-	-
3.3.3.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.3.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4- Revistas e / ou Periódicos não indexados	-	-	-
3.3.4.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.3.4.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.4.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4.2- Em área correlata do Concurso	-	-	-
3.3.4.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	0,25	3	
3.4- Publicações de Trabalhos Científicos em Congressos ou similares	-	-	-
3.4.1- Trabalhos completos	-	-	-
3.4.1- Na área ou subárea específica do concurso	-	-	-
3.4.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.4.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.4.2- Em área correlata do Concurso	-	-	-
3.4.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.4.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	2	
3.4.2- Resumos expandidos	-	-	-
3.4.2.1- Na área ou subárea específica do concurso	-	-	-
3.4.2.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	4	
3.4.2.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	4	
3.4.2.2- Em área correlata do Concurso	-	-	-
3.4.2.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	2	
3.4.2.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,25	2	
3.4.3- Resumos simples	-	-	-
3.4.3.1- Na área ou subárea específica do concurso	-	-	-
3.4.3.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	5	
3.4.3.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,25	5	
3.4.3.2- Em área correlata do Concurso	-	-	-

3.4.3.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,0	2	
3.4.3.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,0	2	
3.5- Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares de nível Nacional e/ou Internacional	-	-	-
3.5.1- Participante em Comissão Científica	20,0	3	
3.5.2- Participante como Palestrante, Membro de Mesas-redondas, conferencista ou equivalentes	10,0	3	
3.5.3 – Participante na condição de ouvinte	5,0	3	
3.6- Desenvolvimento de material de apoio e/ou difusão para uso científico e/ou educacional na área ou subárea do Concurso.	20,0	3	
		TOTAL	

GRUPO IV- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
4.1- Exercício de cargo ou função de Administração Acadêmica	15,0/ano	4 anos	
4.2- Prêmios e láureas acadêmicas	25,0	2	
4.3- Bolsas de Pesquisa Financiadas por Órgãos de Fomento (exceto Bolsas de Formação)	-	-	-
4.3.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	-	
4.3.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	-	
4.4- Exercício Profissional extra universitário, com vínculo empregatício, em área ou subárea do concurso.	-	-	-
4.4.1- Entre 1 a 5 anos	25,0	-	
4.4.2- Mais de 5 anos	50,0	-	
4.5- Consultorias relacionadas na área ou subárea do concurso	10,0	4	
4.6- Projetos de pesquisa aprovados por órgãos de Fomento	-	-	-
4.6.1- Coordenador	-	-	-
4.6.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	3	
4.6.1.2- Mais de 5 anos	7,5	3	
4.6.2- Participante	-	-	-
4.6.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
4.6.2.2- Mais de 5 anos	2,5	3	
4.7- Patentes		-	-
4.7.1.1- Na área ou subárea específica do concurso		-	-
4.7.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos		30,0	3
4.7.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos		15,0	3
4.7.1.2- Em área ou subárea do concurso		-	-
4.7.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos		25,0	3

4.7.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	3
------------------------------------	------	---

Cálculo para a nota final da Avaliação de Títulos. A nota final de cada candidato será calculada, com base na tabela de peso, pontuação máxima e formulação abaixo. Os casos omissos (itens não pontuados) serão resolvidos pela Comissão Examinadora, levando-se em consideração o enquadramento nos Grupos elencados e o esforço dedicado para o desenvolvimento da atividade.

GRUPOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
I- Formação Acadêmica	100	
II- Experiência Didática	100	
III- Produção Científica	100	
IV- Experiência Profissional	100	
Total de Pontos da Avaliação de Títulos (TP) = 3XPontos (Grupo 1) + 3XPontos(Grupo 2) + 3XPontos (Grupo 3) + 1XPontos(grupo 4)		
Nota final da Avaliação de Títulos = TP/100		

ANEXO II – QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29